



Câmara Municipal de Meridiano

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1.684 - Fone (0174) 75-1250

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/95, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995-

(Dispõe de aprovação das contas da -
Prefeitura Municipal, referentes ao -
exercício de 1993).

JOSÉ DIOGO DE FARIAS, Presidente da
Câmara Municipal de Meridiano, Esta-
do de São Paulo, etc., usando das --
atribuições que lhe são conferidas -
por lei,

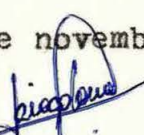
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão
ordinária realizada em 19 de novembro de 1995, aprovou e ele san-
ciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Muni-
cipal de Meridiano, referentes ao exercício de 1993, as quais --
são de responsabilidade do senhor Irceu Fagundes.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo são-
as constantes do Processo TC-3492/026/94 do Egrégio Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo.

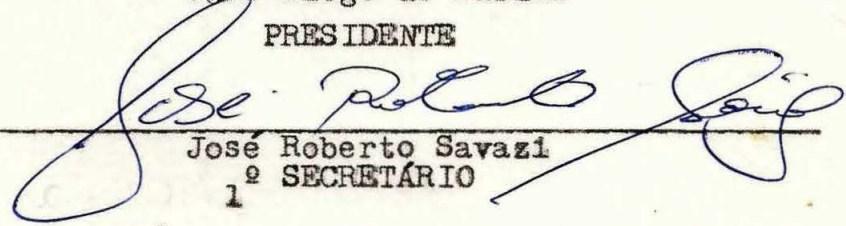
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1995.



José Diogo de Farias

PRESIDENTE

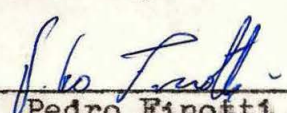


José Roberto Savazi

1º SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Diretor: [Assinatura]
Escritório
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei-
em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Câmara Muni-
cipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Mu-
nicípio, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica
do Município de Meridiano, na data supra.



Pedro Finotti

2º SECRETÁRIO